



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DÉCIMA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

Apelação Cível com Reexame Necessário nº.: 0868325-20.2022.8.19.0001

Apelante: Município do Rio de Janeiro

Apelados: Claudio Barcelos e outras

**DECISÃO:**

1. Nos termos do art. 982, I, CPC, e considerando o acórdão proferido no IRDR nº. 0093764-35.2023.8.19.0000, determino a suspensão do presente processo.

2. Julgado o referido incidente, junte-se cópia do acórdão e voltem-me conclusos.

3. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2.025.

**Horácio dos Santos Ribeiro Neto**  
**Desembargador Relator**